

Relatório de ponderação das participações apresentadas na discussão pública da proposta de alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil

Agosto de 2016

I. INTRODUÇÃO

Nos termos do disposto no art. 89.º números 3 e 6 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, (doravante RJIGT) serve o presente Relatório de Ponderação para divulgar os resultados do período de discussão pública da alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil (doravante PP) que, adiante-se desde já, contou com 4 participações.

Este Relatório de Ponderação acompanha a Proposta de Alteração do PP a ser submetida à Câmara Municipal de Tavira e, posteriormente, à respetiva Assembleia Municipal para aprovação.

O PP foi publicado, através do regulamento n.º 336/2007, de 17 de dezembro, no Diário da República, 2.ª série, n.º 242.

A presente alteração ao PP, que se iniciou em setembro de 2013, de acordo com o Aviso n.º 14996/2013, de 6 de dezembro, teve por fins, conforme decorre dos respetivos termos de referência:

- Simplificar a execução do Plano, através do estudo e implementação de uma solução que facilite a estruturação fundiária e consequentes efeitos registrais. Serão efetuados ajustamentos pontuais ao parcelamento definido no Plano;
- Corrigir situações em que se detetaram erros na proposta de Plano aprovada, designadamente a situação de um muro de contenção (talude) fora da área do PP;
- Resolver questões pontuais colocadas pela circunstância da falta de atualização da cartografia de base sobre a qual o PP foi elaborado;
- Outras alterações que visam facilitar a execução do PP

A proposta de alteração foi submetida a parecer da conferência procedimental, nos termos do art. 86.º, n.º 3 do RJIGT, a qual emitiu o respetivo parecer, de sentido favorável, condicionado à introdução de algumas alterações, em 17 de novembro de 2015.

A proposta de alteração do PP foi alterada e, em reunião de 5 de abril de 2016, a Câmara Municipal de Tavira procedeu à aprovação da proposta e determinou a abertura do período de discussão pública, a que se seguiu a devida publicitação do período em causa, designadamente através do Aviso n.º 7461/2016, de 6 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 112, de 14 de junho de 2016.

O período de discussão pública decorreu entre os dias 22 de junho de 2016 e 27 de julho de 2016, tendo sido recebidas quatro participações escritas.

As participações escritas recebidas no decurso do período de discussão pública da alteração do PP foram analisadas e ponderadas individualmente pelos serviços da CM de Tavira e essa ponderação consta de fichas de ponderação, elaboradas para cada uma das participações que integram o ponto seguinte.

Cada ficha de ponderação contém a identificação do participante, o resumo da participação efetuado pelos serviços, o pedido formulado, a ponderação e o resultado da decisão final.

II. FICHAS DE PARTICIPAÇÃO

FICHA DE PARTICIPAÇÃO NÚMERO 1

PARTICIPANTE: Liberto dos Reis Guerreiro Alegre

ASSUNTO: Alteração art. 48.º do regulamento do plano

DATA: 16.07.2016

N.º REGISTO: 13598

TIPO DE PARTICIPAÇÃO:

SUGESTÃO

OBSERVAÇÃO

PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO

RECLAMAÇÃO

RESUMO DA PARTICIPAÇÃO:

O participante é proprietário de um prédio integrado em espaço habitacional existente consolidado e pretende edificar, no seu terreno, um anexo/garagem. Pretende a alteração do art. 48.º do pp para que a sua pretensão possa ser acolhida. Caso não seja possível concretizar a sua pretensão através da presente alteração, solicita que a mesma seja contemplada em posterior alteração que requer seja concretizada com a maior brevidade.

PEDIDO: Alteração do art. 48.º do Regulamento do Plano.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:

- ✓ REGULAMENTO
- PLANTA DE ORDENAMENTO
- PLANTA DE CONDICIONANTES
- ELEMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

PONDERAÇÃO:

Decorre do art. 48.º do Regulamento do Plano que não foi atribuído qualquer índice de construção ou outros parâmetros urbanísticos na área do PP, não se admitindo construção, alteração ou demolição de edificações. A CM entende que esta é a solução urbanística mais adequada à área em causa, pois trata-se de uma área consolidada a manter, não se afigurando apropriado a previsão de mais carga edificatória na zona.

É claro que a interpretação desta norma tem que se enquadrar com o disposto no art. 60.º, n.º 2 do RJUE, devendo admitir-se as obras de alteração ou ampliação para melhoria de condições de segurança ou salubridade.

Decorre ainda dos Termos de Referência que não se encontra prevista na presente alteração qualquer intervenção no espaço habitacional existente consolidado, sendo certo que são os Termos de Referência que enquadram os termos desta alteração.

PROPOSTA DE DECISÃO:

FAVORÁVEL

PARCIAL

DESAVORÁVEL

PREVISTO NO PLANO

FICHA DE PARTICIPAÇÃO NÚMERO 2

PARTICIPANTE: Frentágua- Sociedade de Construções, Lda.

ASSUNTO: Alteração das regras relativas à instalação de barreiras acústicas

DATA: 16.07.2016

N.º REGISTO: 13965

TIPO DE PARTICIPAÇÃO:

SUGESTÃO

OBSERVAÇÃO

PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO

RECLAMAÇÃO

RESUMO DA PARTICIPAÇÃO:

O participante é proprietário da parcela 4 que já tem Alvará de loteamento e solicita que para a prevista instalação de barreiras sonoras seja declarada a sua irrelevância e não seja obrigatória a sua instalação.

PEDIDO: Desconsideração da obrigação de instalação de barreiras acústicas.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:

REGULAMENTO

PLANTA DE ORDENAMENTO

PLANTA DE CONDICIONANTES

✓ ELEMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

PONDERAÇÃO:

A colocação das barreiras acústicas constitui uma medida de proteção contra o ruído, nos termos do disposto no art. 7.º do regulamento do Plano, e encontra-se prevista no Estudo da Componente Ruído - Desenho 4 Barreiras sonoras. Condicionamentos ao Plano.

A sua colocação constitui responsabilidade do responsável pela operação de loteamento e de obras de urbanização, na medida em que se trata de uma infraestrutura comum à operação de loteamento. Na verdade, são as utilizações propostas e aprovadas na operação de loteamento, em cumprimento do previsto no Plano, que determinam a qualificação da área como zona sensível e que consequentemente obrigam à respetiva colocação. A transferência da obrigação da sua colocação para os futuros adquirentes dos lotes e promotores da construção não permite assegurar o cumprimento, no futuro, desta obrigação.

No que respeita à solicitação de que venha a ser considerada irrelevante a colocação de barreiras sonoras e que venha a optar-se pela revogação desta medida de redução do ruído nesta versão do Plano, não encontra acolhimento em qualquer estudo de ruído apresentado posteriormente, nem em qualquer alteração ao Regime Geral do Ruído que permita a sua consideração.

PROPOSTA DE DECISÃO:

FAVORÁVEL

PARCIAL

DESAVORÁVEL

PREVISTO NO PLANO

FICHA DE PARTICIPAÇÃO NÚMERO 3

PARTICIPANTE: Maria do Rosário Dias Chaves Ramos Mesquita e Outros

ASSUNTO: Considerações e questões diversas relacionadas com o Plano

DATA: 26.07.2016

N.º REGISTO: 14397

TIPO DE PARTICIPAÇÃO:

SUGESTÃO

OBSERVAÇÃO

PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO

RECLAMAÇÃO

RESUMO DA PARTICIPAÇÃO:

Os participantes alegam que a alteração ao PP de Pêro Gil:

- Viola o regime atual de uso do solo e o princípio da boa administração;
- Viola os pareceres das entidades exteriores ao Município;
- As peças escritas e gráficas disponibilizadas padecem de erros e omissões;
- Afeta direitos e interesses dos proprietários da parcela 20.

PEDIDO: Solicitam a revisão do PP e resposta às questões colocadas.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:

- ✓ REGULAMENTO
- ✓ PLANTA DE ORDENAMENTO
- ✓ PLANTA DE CONDICIONANTES
- ✓ ELEMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

PONDERAÇÃO

1) No que respeita à alegada violação do regime atual do uso do solo e do princípio de boa administração

Entendem as participantes que o Plano de Pormenor de Pêro Gil se encontra, desde a sua génese (2007), baseado em premissas erradas, erros graves e impossibilidade de execução (pág. 9) e que por isso devia ser revisto ao invés de sofrer alterações de pormenor como as ora introduzidas (pág. 9). Contestam a estratégia delineada no PP que afirmam ser contrária ao princípio da boa administração e à obrigação de contenção urbana constante da Lei de Bases das Políticas Públicas do Solo, do Ordenamento do Território e do Urbanismo.

Sugerem que o PP seja revisto, por forma a cumprir a classificação do solo prevista pelas novas leis urbanísticas e não apenas alterado.

Referem, ainda que o PP viola a classificação legal do solo e teria obrigatoriamente que se revisto (pág. 14-16) e que uma eventual reclassificação como urbano teria que cumprir os critérios previstos no art. 72.º do RJIGT (pág. 16-18).

Mais referem (pág. 19-20), que o PP não contém as peças escritas e desenhadas impostas por lei.

E ainda que o Município não contratualizou previamente a execução do Plano (pág. 19-20), e reafirmam a ausência de contratualização prévia, necessária para que o Plano possa produzir efeitos registrais (pág. 21-24).

Resposta: A presente alteração ao PP de Pêro Gil destina-se, tal como decorre dos respetivos Termos de Referência, e entre outras questões, a simplificar o regime de execução do Plano, designadamente através da aproximação das unidades e subunidades de execução ao cadastro. Foi alterado o sistema de execução preferencial que passa a ser o de iniciativa dos interessados, a concretizar no âmbito das unidades e subunidades de execução definidas (cfr. art. 67.º, 1), o que significa que depende apenas da vontade dos interessados a concretização das prescrições do Plano, apenas se prevendo o sistema de cooperação ou de imposição administrativa com carácter residual e fundamentação acrescida.

A revisão do presente PP com vista a acolher as disposições da Lei de Bases das Políticas Públicas do Solo, Ordenamento do Território e Urbanismo e do regime jurídico que a desenvolve (RJIGT) no que respeita às regras sobre classificação e qualificação do solo será efetuada até 2020, data limite para que a mesma ocorra, nos termos do art. 199.º, n.º 2 do RJIGT. Entretanto, está também em curso a revisão do PDM que potenciará uma visão integrada das áreas de expansão no concelho e que poderá determinar a antecipação da referida revisão.

Será nessa sede avaliado o grau de concretização do PP e determinada a reclassificação do solo como rústico ou a sua manutenção como urbano se se encontrarem reunidos os requisitos legalmente fixados para o efeito, designadamente os mencionados na participação aqui em causa.

A presente alteração é circunscrita às matérias constantes dos respetivos termos de referência, e visa melhorar a operacionalidade da execução do Plano. A sua finalidade não é a de reclassificar e requalificar o solo, procedimento que carece de uma avaliação e análise integradas, o que só suscetível de ser efetuado através de um procedimento de revisão.

Quanto os elementos que integram o PP, verifica-se que quer o Plano na sua versão originária, quer a alteração no que respeita às matérias sobre as quais incide, integram todo o conteúdo documental previsto no art. 107.º do RJIGT.

Quanto à contratualização da execução do Plano, que as participantes entendem que deve ser prévia à sua aprovação, não descortina a norma legal que impõe essa obrigação previamente à aprovação do Plano ou da sua alteração. Atente-se que a execução do Plano é concretizada através do sistema de iniciativa dos interessados que devem contratualizar entre eles a execução do Plano, nos termos do art. 149.º do RJIGT.

A produção de feitos registrais por um Plano de Pormenor constitui uma possibilidade que está na disponibilidade dos proprietários. Só estes, porque são os titulares do direito real relevante para a reestruturação fundiária, podem optar pela submissão do Plano a registo, total ou parcialmente. À CM cabe, se for caso disso, preparar os elementos do Plano para que deles possa ser extraída certidão que habilite os seus proprietários a requerer, junto da Conservatória do registo Predial competente, a alteração fundiária decorrente das propostas do Plano. Assim, o acordo de reestruturação da compropriedade de reparcelamento ou o contrato de urbanização dependem do interesse e do impulso dos respetivos proprietários, aos quais cabe a execução do Plano. Quem promove o registo do Plano são os proprietários, não é a Câmara Municipal, porque nem sequer dispõe de legitimidade para tal. Não é, assim, ao Município que cabe promover qualquer acordo de reestruturação da propriedade entre os diversos proprietários.

2) No que respeita à alegada violação dos pareceres das entidades exteriores ao Município

Entendem as participantes que a ata da conferência procedimental contém graves omissões pois não reflete a totalidade das observações das entidades constantes dos seus pareceres.

Resposta: Deve referir-se que a CM teve acesso aos pareceres das entidades e a todos deu cumprimento, quer na medida em que os mesmos se fundamentavam em obrigações legais, quer mesmo nas situações em que a participação das entidades encerrava uma mera sugestão. Atente-se que os pareceres das entidades se devem reconduzir à proposta de alteração, dado que é esse o âmbito material da consulta que lhes é efetuada.

Em relação ao parecer da APA, foi introduzida uma norma no regulamento do Plano com vista à mitigação do agravamento dos coeficientes de escoamento (art.º 40.º, n.º 6 e 47.º, n.º 3). Foram ainda identificadas duas linhas de drenagem estruturantes, dentro da área do Plano, representadas na Planta de Implantação – Síntese e Planta de Condicionantes.

Em relação ao parecer das Infraestruturas de Portugal, S.A. as recomendações que dele constavam decorriam da legislação em vigor e são genericamente aplicáveis a todos os projetos e intervenções em áreas de servidão, pelo que não é necessária a inclusão da referência sugerida pelas Infraestruturas de Portugal, S.A.

No que respeita ao parecer da CCDR foram cumpridas todas as determinações que resultavam da lei, não se afigurando a existência de qualquer das ilegalidades apontadas.

A produção de efeitos registrais do Plano é uma opção dos proprietários, conforme foi referido supra (recorde-se que esta alteração não tem por escopo proceder à reclassificação do solo, nem à sua requalificação, mas apenas a introdução de alterações pontuais que facilitem a sua execução), o que a norma do art. 67.º, n.º 2, no segmento inicial apenas vem reforçar. A programação da execução, bem como o regime económico-financeiro foi alterado na medida e apenas na medida em que as alterações propostas o determinaram, reafirmando-se que a alteração proposta se circunscreve a questões de cadastro e cartografia e de reparcelamento da propriedade, e à introdução de medidas que facilitem a execução do Plano. As questões relativas à programação e ao regime económico financeiro serão reavaliadas aquando da revisão do Plano. Aliás refira-se que o Programa de Execução e Plano de Financiamento dispõe de informação muito detalhada que permite responder às determinações das normas invocadas, a saber, dispõe da divisão por fases de execução (oito fases de execução) com a indicação das ações propostas para cada fase, dispõe da calendarização da execução das obras até 2019, e integra um Plano de Financiamento o qual integra a estimativa de custo das realizações relativas às obras de urbanização (onde se incluem as infraestruturas e equipamentos de serviço direto à área do Plano) bem como a menção, de forma indicativa, das respetivas fontes de financiamento e sua programação ao longo do tempo. Atente-se que os custos locais relativos às obras de urbanização em cada uma das operações de loteamento sempre terão que ser financiados pelos respetivos proprietários, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e apenas na medida em que tais proprietários pretendam integrar a execução do Plano. Os custos gerais são aqueles que beneficiam a totalidade da área de intervenção do Plano e esses são de financiamento público (a respetiva estimativa consta também do Programa de Execução e Plano de Financiamento).

Quanto ao parecer da ANPC, mantém-se o que já foi referido àquela entidade, a saber, as sugestões formuladas são de cumprimento legal em sede de projetos de loteamento e de obras de urbanização e de projetos de edificações, não tendo lugar em sede de instrumento de planeamento.

3) As implicações do PP de Pêro Gil

Entendem os participantes que a alteração do PP viola os termos de referência e o princípio da boa administração e que não obteve a necessária consensualização dos proprietários e que se encontra ferido de falta de bom senso ao exigir um reparcelamento considerável, com movimentação de terras, modelação de terrenos, e alteração das respetivas cotas, o que implica disponibilidade financeira dos proprietários. Ao não concertar com os proprietários previamente o PP viola o art. 4.º do CPA.

Resposta: Os Termos de Referência da alteração do PP constituem as linhas orientadoras para a sua elaboração. Não são de cumprimento obrigatório, nem as soluções encontradas têm que satisfazer todos os interessados. A proposta de alteração propunha-se resolver as questões pontuais que aí vêm assinaladas e, no entendimento da CM Tavira o objetivo foi alcançado com a presente proposta.

A execução do Plano e, conseqüentemente todos os encargos que advêm da mesma, concretizam-se, prioritariamente, com a manifestação de vontade dos proprietários.

4) Os interesses atingidos: a parcela 20 em particular

- a) Entendem os participantes que as alterações introduzidas através da presente alteração não são suficientes e satisfatórias, apesar de reconhecerem que, conforme foi sua solicitação, foi reformulado o desenho urbano, foi reduzido o índice de construção, foi eliminada a via na parte noroeste do plano e os lotes mais próximos ao talude, o qual foi minimizado, tendo-se procurado uma melhor adaptação à topografia existente. Mas, alegam as requerentes que se mantem o prejuízo que já tinham em 2000, pois apesar de o Plano lhes conferir a possibilidade de edificar 1 prédio, 10 moradias isoladas, 45 moradias em banda e 4 moradias geminadas, a primeira participante singular continua sem conseguir construir 2 casas para as filhas, enquanto outros proprietários puderam executar as suas pretensões urbanísticas.

Resposta: Importa referir que as operações urbanísticas que foram executadas cumpriram o Plano em vigor e as possibilidades construtivas que este lhes conferia. A participante em causa não apresentou qualquer pretensão no sentido de executar o potencial edificatório que a proposta de Plano lhe conferia. A requerente pretende edificar sem ter que se cumprir as prescrições do Plano, o que aliás é patente em toda a sua exposição, designadamente no que refere na pág. 23. No entanto, impõe o RJIGT que a execução seja sistemática, isto é, integrada em unidade de execução que permita alcançar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos. A CM Tavira, no PP de Pêro Gil fixou a ocupação urbanística, para a parcela 20, em consonância com a ocupação prevista para a área na qual a mesma se insere.

Atente-se até que a alteração visa ir ao encontro das solicitações das ora participantes, no sentido da reformulação do desenho urbano por forma a adaptar-se, dentro do possível, à topografia atual e à diminuição do índice de construção, minimizando a intervenção no prédio das participantes.

De acordo com os seus Termos de Referência pretende-se “a melhor solução com o objetivo de ser eliminado/minimizado o referido talude”, não sendo objetivo desta alteração, modificar a proposta

de ordenamento do Plano a qual será objeto de proposta de reponderação aquando da necessária revisão do Plano.

- b) No que respeita aos prejuízos que alegadamente decorrem do Plano para o empreendimento turístico (TER) Monte do Álamo, entende a requerente que a proposta de Plano prevê destruição e muros de contenção, que põem em causa a sustentabilidade do empreendimento turístico em causa.

Resposta: Importa referir que o Plano em vigor prevê a criação de uma via adjacente na parte noroeste do mesmo, facto que conduziu à criação de um muro de contenção fora da área da área de intervenção. A presente alteração vem sanar esta situação, reformulando o desenho urbano que anula a via periférica, propõe um espaço verde de enquadramento no limite da área do plano adjacente ao Monte do Álamo, em talude.

- c) Esclarecimentos

1. No âmbito da alteração ao PPPG e conforme indicado no Relatório das Alterações do Plano, para além da alteração ao número de lotes e desenho urbano, foram também ajustadas as cotas das rasantes das vias a norte da via B3 por forma, a adaptar, dentro do possível, as diferenças de cotas existentes no terreno.

2. Não. As alterações introduzidas neste troço do Plano à modelação do terreno não justificam a alteração da Estimativa Global.

3. Os encargos considerados na Estimativa de Encargos de Urbanização são os custos relativos a infraestruturas, territoriais ou urbanas e a equipamentos que decorram da operação urbanística, e do qual beneficiam todos os proprietários dos lotes criados através da perequação.

Os custos com a edificação dentro de cada lote são assumidos pelos respetivos proprietários e não integram os custos de urbanização das operações urbanísticas de loteamento.

4. Idem

5. Idem

6. Conforme consignado na Planta das Áreas de Cedências para o Domínio Público, esta área é a ceder ao Município.

7. A proposta de ocupação do espaço urbano no limite norte do plano, adjacente ao Monte do Álamo, prevê, para além de um área verde de enquadramento, uma ocupação de baixa densidade em tipologias de moradias unifamiliares e um equipamento desportivo com acesso pela rua B3, a uma cota inferior, pelo que não se prevê que estas ocupações contribuam para a redução da privacidade e sossego.

5) As propostas apresentadas

As propostas apresentadas foram analisadas no âmbito da alteração ao Plano, no entanto pela sua distância relativamente ao desenho e princípios urbanos definidos no Plano, optou-se por uma solução que visa a concordância entre estes mesmo princípios, as condicionantes naturais do terreno e o pretendido pelas propostas apresentadas.

6) Outros esclarecimentos

- a) Sim, foi executado um novo levantamento, tendo sido o mesmo homologado pela Direção-Geral do Território;
- b) As alterações morfológicas ao terreno encontram-se identificadas na Planta de Modelação do Terreno;
- c) É a que decorre da nova modelação do terreno, veja-se a Planta de Modelação do Terreno;
- d) A alteração agora em causa teve em consideração a perequação existente, reapreciada de acordo com as alterações introduzidas no plano;
- e) A solução, para o terreno da Requerente foi alterada de acordo com o Seu pedido, introduzindo uma solução mais aproximada à requerida pelas ora participantes;
- f) É o que consta do Programa de Execução e Plano de Financiamento, tendo sofrido as alterações decorrentes das alterações introduzidas no plano e do seu objeto restrito;
- g) É o que consta do Programa de Execução e Plano de Financiamento;
- h) É o que consta do respetivo Programa de Execução e Plano de Financiamento, tendo sido ajustados os limites das Unidades de Execução, e alterado com a criação de subunidades para permitir que em áreas mais reduzidas a execução seja mais eficaz;
- i) Nos termos dos artigos nº 70º e 71º do Regulamento encontra-se definido as contribuições para o fundo de compensação.

As matérias identificadas nas alíneas j), k), l) e m) não foram equacionadas nesta alteração dado o carácter restrito da mesma, devendo ser ponderadas em sede da necessária revisão ao plano.

n) As peças não são omissas nesta questão, veja-se a consagração das infraestruturas consideradas quer nas peças desenhadas quer no Programa de Execução e Plano de Financiamento, nomeadamente, Adutora de Perogil – Campina, Adutora Cruz do Areal – Perogil, e Estação Elevatória de Águas Residuais.

A reduzida dimensão da alteração introduzida não é de molde a obrigar à ponderação, nesta fase, das questões inventariadas nos pontos de o) a w), as quais foram já ponderadas a quando da elaboração do plano ou serão na sua futura revisão.

PROPOSTA DE DECISÃO:

FAVORÁVEL

PARCIAL

DESFAVORÁVEL

PREVISTO NO PLANO

FICHA DE PARTICIPAÇÃO NÚMERO 4

PARTICIPANTE: Abdul Fateh Mohammad Iqbal

ASSUNTO: Objeções ao plano na sua versão originária/erro na identificação da parcela

DATA: 16.07.2016

N.º REGISTO: 14470

TIPO DE PARTICIPAÇÃO:

SUGESTÃO

OBSERVAÇÃO

**PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

RECLAMAÇÃO

RESUMO DA PARTICIPAÇÃO:

O participante é usufrutuário de um prédio identificado como parcela 21, o qual se encontra erradamente identificado no quadro da perequação como pertencendo ao BSE SA e as áreas da parcela não se encontram corretas.

Refere ainda que o Plano foi feito sem a devida informação aos proprietários em relação às opções do plano. Não concorda com a ocupação urbanística proposta e subscreve integralmente a proposta apresentada à CM Tavira pelo Arqto. Erik Petit.

Refere, ainda que não pretende executar a proposta de Plano no prédio em causa, por com ela não concordar.

PEDIDO: Pede a correção da identificação do proprietário da parcela e da respetiva área.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:

REGULAMENTO

PLANTA DE ORDENAMENTO

PLANTA DE CONDICIONANTES

✓ ELEMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

PONDERAÇÃO:

Verificou-se que o participante tem razão quanto à incorreção da identificação do seu prédio, pelo que o quadro respetivo irá ser corrigido passando a figurar o proprietário que consta da certidão do registo predial e da respetiva caderneta.

No entanto, verifica-se que a certidão fornecida é de 21/7/2014, devendo ser solicitada e entregue uma cópia não certificada atualizada. Deve ainda solicitar-se ao proprietário que informe sobre a razão de ser da discrepância encontrada em termos de área entre a certidão do registo predial (prédio com área total de 14 773 m²) e a caderneta predial que indica para o mesmo prédio a área total de 5544 m², conforme caderneta que se junta.

No que respeita à área a considerar apenas deve ser feita referência à área do prédio que se encontra dentro da área de intervenção do PP.

PROPOSTA DE DECISÃO:

FAVORÁVEL

PARCIAL

DESAVORÁVEL

PREVISTO NO PLANO

III. ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS DO PROCEDIMENTO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

- Deliberação da Câmara Municipal datada de 05.04.2016;
- Publicação do Aviso n.º 7461/2016 na 2.ª série Diário da República;
- Divulgação do Aviso na comunicação social:
 - Publicitação no Jornal do Algarve de 26.05.2016;
 - Publicitação no Correio da Manhã de 26.05.2016;
 - Publicitação no Público de 25.05.2016.
- Edital n.º 30/2016;
- Divulgação do Edital nas Juntas de Freguesia:
 - Ofício para a Freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago), datado 22.06.2016 (registo de saída n.º 6131);
 - Certidão de afixação da Freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago), datada de 22.06.2016;
 - Ofício para a Freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo, datado 22.06.2016 (registo de saída n.º 6132);
 - Certidão de afixação da Freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo, datada de 22.06.2016;
 - Ofício para a Freguesia de Cachopo, datado 22.06.2016 (registo de saída n.º 6130);
 - Certidão de afixação da Freguesia de Cachopo, datada de 21.06.2016;
 - Ofício para a Freguesia Santa Luzia, datado 22.06.2016 (registo de saída n.º 6133);
 - Certidão de afixação da Freguesia de Santa Luzia, datada de 21.06.2016;
 - Ofício para a Freguesia Luz de Tavira e Santo Estevão, datado 22.06.2016 (registo de saída n.º 6134);
 - Certidão de afixação da Freguesia Luz de Tavira e Santo Estevão, datada de 18.07.2016;
 - Ofício para a Freguesia de Conceição e Cabanas de Tavira, datado 22.06.2016 (registo de saída n.º 6135);
 - Certidão de afixação da Freguesia da Conceição e Cabanas de Tavira, datada de 21.06.2016.
- Divulgação do período de discussão pública na página da Internet do Município de Tavira;
- Ofício para a CCDR-Algarve, datado de 21.06.2016 (registo de saída n.º 6054).



Deliberação aprovada em minuta

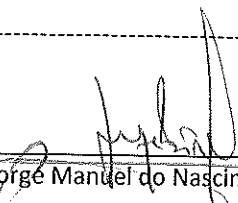
Reunião ordinária de 05/04/2016

ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE PÊRO GIL: -----

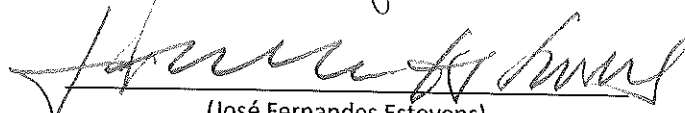
--- O Senhor Presidente apresentou ao Executivo a proposta número 63/2016/CM, referente a Alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil, a que se anexa a esta deliberação e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação da referida proposta, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.


--- Mais foi deliberado aprovar esta deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do disposto no número 3 e para os efeitos do preceituado no n.º4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----




(Jorge Manuel do Nascimento Botelho)



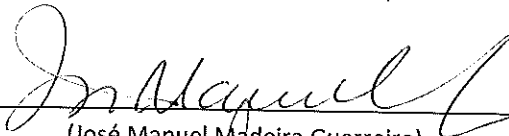
(José Fernandes Esteves)



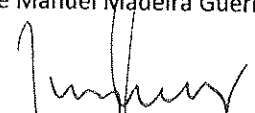
(Ana Paula Fernandes Martins)



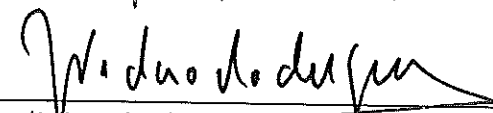
(Elsa Maria Simas Cordeiro)



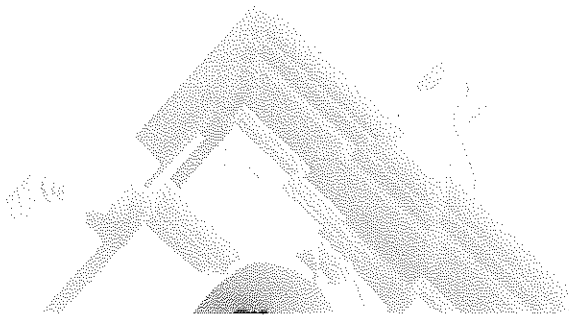
(José Manuel Madeira Guerreiro)



(Jorge Humberto Martins Corvo)



(João Pedro da Conceição Rodrigues)



Proposta nº. 63/2016/CM

Assunto: Alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil

Considerando que:

- a implementação de algumas soluções previstas no Plano de Pormenor de Pêro Gil (PP de Pêro Gil), publicado em *Diário da República* pelo Regulamento n.º 336/2007, de 17 de dezembro, com a Retificação n.º 101/2008, de 16 de janeiro, revelou-se complexa resultando a necessidade de serem efetuados alguns ajustamentos necessários à simplificação da execução do Plano através de pequenas correções, acertos e alterações de alguns dos seus elementos constituintes;
- foi consultada a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR-Algarve) relativamente à referida alteração, tendo aquela entidade, através da Informação n.º I03183-201312-INF-ORD, comunicado acerca da possibilidade das modificações necessárias serem enquadradas no art.º 93.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) regulado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de maio;
- por proposta da Câmara Municipal n.º 142/2013, de 2 de setembro, deliberou o órgão executivo, em reunião de 6 de setembro, proceder à alteração do Plano de Pormenor;
- a elaboração da alteração do Plano foi adjudicada ao Atelier “Miguel Saraiva & Associados - Arquitetura e Urbanismo, Lda.”, tendo o contrato sido celebrado no dia 30 de junho de 2014;
- deu entrada no Município de Tavira, no dia 16 de julho de 2015, a proposta de alteração do PP de Pêro Gil, a qual foi submetida a Conferência Procedimental, realizada no dia 17 de novembro de 2015, resultando da mesma parecer favorável condicionado;
- na proposta de Plano foram introduzidas as alterações solicitadas pelas entidades intervenientes e que a mesma está em condições de merecer aprovação e prosseguir para discussão pública.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a proposta de alteração do PP de Pêro Gil e proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de alteração do plano em apreço, nos termos do art.º 89.º do RJIGT, estipulando um prazo de 25 dias para o efeito, e segundo os procedimentos constantes no mesmo artigo.
2. Que após o decurso do período de discussão pública se dê cumprimento ao disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 6.º e aos n.ºs 3.º, 4.º, 5.º e 6.º do artigo 89.º, ambos do RJIGT.

3. Dar conhecimento da deliberação que recair sobre a presente proposta, designadamente à CCDR-Algarve e ao Atelier “Miguel Saraiva & Associados - Arquitetura e Urbanismo, Lda.”.
4. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 31 de março de 2016

A Vice- presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins

Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — Valoração dos métodos de seleção — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

10.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

10.5 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam das atas de reunião dos júris do respetivo procedimento concursal, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.6 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro é garantida a reserva de um lugar, a preencher por candidatos que apresentem deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

10.6.1 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11 — Composição do júri:

Presidente — Diretora do Departamento de Gestão do Território, Lina Maria Almeida Catarino Mota Lopes

Vogais efetivos — Técnica Superior, Maria Isabel Rocha Pinto Silva, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Técnico Superior, Bernardo Gonçalo Silva Gouveia Teixeira.

Vogais suplentes — Chefe da Divisão de Gestão e Licenciamento, Tânia Sofia Pedro Balaia; Técnica Superior, Ana Maria Fernandes Matias Sousa.

12 — A publicitação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos, será efetuada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Departamento de Recursos Humanos, e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia — www.cm-sintra.pt.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de maio de 2016. — Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro, a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria de Jesus Camões Côias Gomes*.

309620284

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 7461/2016

Alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil Discussão pública

Jorge Manuel do Nascimento Botelho, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 6.º, 89.º e 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Tavira, em reunião realizada em 05/04/2016, deliberou aprovar a proposta de alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil e proceder à abertura do respetivo período de discussão pública.

Após 5 dias da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, os cidadãos interessados dispõem do prazo de 25 dias úteis para formulação das suas reclamações, observações ou sugestões e informações, bem como pedidos de esclarecimento, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração. O processo poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município (www.cm-tavira.pt) ou nas instalações da Divisão de Planeamento, Turismo, Relações Públicas e Fiscalização, todos os dias úteis, nas horas normais de expediente. Os interessados, devidamente identificados, poderão apresentar as eventuais reclamações, observações ou sugestões e informações, bem como pedidos de esclarecimento dentro do período atrás referido, por escrito e em impresso próprio disponibilizado pelos serviços, dirigidas ao senhor Presidente da Câmara Municipal, para Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira ou para camara@cm-tavira.pt.

Para constar e para os demais efeitos se publica o presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e outros de igual teor vão ser afixados nos locais de costume e divulgados através do sítio eletrónico do Município de Tavira e da comunicação social.

6 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Nascimento Botelho*.

Deliberação

Em reunião ordinária realizada em 05.04.2016 o senhor Presidente da Câmara Municipal de Tavira apresentou ao Executivo a proposta n.º 63/2016/CM, referente à alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil, propondo deliberar aprovar a proposta de alteração e proceder à abertura do período de discussão pública da mesma, nos termos do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estabelecer um prazo de 25 dias, contados nos termos do referido no número anterior, para formulação das suas reclamações, observações ou sugestões e informações, bem como pedidos de esclarecimento, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração e segundo os procedimentos constantes no mesmo artigo e, após o decurso do período de discussão pública, deverá dar-se cumprimento aos n.ºs 3.º, 4.º, 5.º e 6.º do artigo 89.º, em conjugação com a alínea d), n.º 3 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Após apreciação da proposta, a Câmara Municipal deliberou aprovar a mesma por unanimidade.

Mais foi deliberado aprovar a deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Nascimento Botelho*.

609640453

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Edital n.º 489/2016

Adelino Augusto da Rocha Soares, presidente do Município de Vila do Bispo, torna público que:

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, encontra-se aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, respeitante ao projeto de alterações ao alvará de loteamento n.º 2/96, situado na Quinta da Medronheira ou Quinta das Furnas, freguesia de Barão de São Miguel, deste concelho, a que se refere o processo n.º 03/2014, cuja requerente é a firma Urbanização das Furnas — Hotelaria e Turismo, L.ª

Nestes termos, o referido projeto encontra-se patente para consulta entre as 9:00 horas e as 15:00 horas, na secção administrativa de operações urbanísticas deste município, convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

1 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

209635886

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 7462/2016

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, nos termos e para os efeitos dos Artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se encontra em consulta pública, para recolha de sugestões e/ou reclamações, e durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o Projeto de Alteração Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa.

Durante este período, podem os interessados consultar o referido Projeto de Regulamento, publicitado através do Edital n.º 42/2016, de 25 de maio, nos locais públicos do costume e disponível na página eletrónica do Município de Vila Viçosa em www.cm-vilaviosa.pt, podendo

Fernando Pessanha apresenta o seu último livro na Universidade de Huelva

O escritor algarvio Fernando Pessanha é o convidado deste ano para o ato de encerramento do Curso de Língua Portuguesa 2015-2016, do Serviço de Línguas Modernas da Universidade de Huelva (Espanha).

O curso de Língua Portuguesa terminará na próxima segunda-feira, dia 30 de maio, pelas 17h00, na Aula de Grados de la Facultad de Humanidades, numa sessão especial onde estarão presentes o poeta Uberto Stabile e o historiador e professor universitário Antonio Sánchez González, que irão apresentar o último livro de Fernando Pessanha, a novela histórica "A Devota e a Devassa".

De salientar que o Serviço de Línguas Modernas da Universidade de Huelva é a institui-



ção mais importante relativamente ao ensino da Língua Portuguesa na província de Huelva e um dos principais veículos para a difusão da cultura portuguesa em toda a Andaluzia.

FARO:

Sociedade d'Os Artistas faz 110 anos

A Sociedade Recreativa Artística Farenses começa a comemorar o seu 110.º aniversário no próximo sábado, a partir das 18h00, na esplanada d'Os Artistas, com um fim de tarde e noite dedicada à música.

O evento conta com o concerto ao entardecer dos The Goby Jazz Dogs e um coletivo de Dj's pela noite fora. Performances, teatro, feira e exposição fazem também parte do cartaz. E para acompanhar as memórias destes 110 anos de associativismo cultural haverá ainda o que comer e beber no local.

Este será o primeiro de vários eventos a realizar ao longo do ano de 2016. Para 9 de julho está agendado o Arraial de São Baco, santo padroeiro

dos artistas. De 18 e 20 de agosto realiza-se o Festival de Curtas de Teatro, organizado pelo LAMA. Entre 7 e 12 de novembro acontece a 15.ª edição da Semana d'Os Artistas.

A Sociedade Recreativa Artística Farenses foi constituída em 1906 e a sua fundação está ligada ao Montepio dos Artistas de Faro, existente desde 1856. Foi criada com o objetivo de proporcionar aos seus associados atividades ligadas à cultura e ao recreio, sendo, desde então, o palco para eventos de teatro, canto, dança, música, literatura e cinema. Desde 1994 é também o espaço que acolhe o bar "Os Artistas", local icónico e eclético da noite farenses, ideal para uma noite bem passada entre amigos.



Vitor Aleixo, presidente da Câmara Municipal de Loulé

Cartaz do Festival MED já está completo

O anúncio da participação do projeto alemão Shantel & The Bucovina Club Orkestar e da moçambicana Selma Uamusse no Festival MED, de Loulé, encerrou o cartaz musical da edição deste ano, que decorrerá de 30 de junho a 3 de julho.

Estes nomes juntam-se aos anteriormente anunciados Dubioza Kolektiv (Bósnia e Herzegovina), Tinariwen (Mali), Emicida (Brasil), Hindi Zahra (Marrocos/França), Alo Wala (Dinamarca/Noruega/Estados Unidos), Ana Tijoux (Chile), António Zambujo, Capicua, Aldina Duarte, Isaura, Fandango, Marafona e Rocky Marsiano (Portugal), Mbongwana Star (Congo), Danakil (França), Moh! Kouyaté (Guiné-Conacri), Blick Bassy (Camarões) e Chico Correa (Brasil), Sonido Gallo

Negro (México), Dona Onete (Brasil) e Otava Yo (Rússia).

O programa completo foi apresentado na passada sexta-feira, numa sessão realizada no Cine-Teatro Louletano, conduzida pela apresentadora Raquel Bulha e com um 'show case' da cantora cabo-verdiana Teté Alinho.

Além da música, o MED conta, este ano, a par das exposições, teatro, animação de rua, concertos improváveis, artesanato ou gastronomia, com o Ciclo de Cinema do Mundo - Cinema MED. A poesia também irá marcar presença, no espaço Fado. As conferências estão de regresso, com "Talk MED", onde será abordada a importância a nível cultural e turístico dos festivais.

PUB

PUB

CICLO DE DEBATES CIP 2016
POLÍTICA INDUSTRIAL PARA O SÉCULO XXI
06 JUNHO | NERA | LOULÉ

PROGRAMA

16h45 REGISTO DE PARTICIPANTES
17h00 ABERTURA
Vitor Neto, Presidente do NERA - Associação Empresarial da Região do Algarve
António Saraiva, Presidente da CIP - Confederação Empresarial de Portugal

17h10 REINDUSTRIALIZAÇÃO, POLÍTICA INDUSTRIAL PARA O SÉCULO XXI E INDÚSTRIA 4.0
Luís Mira Amaral, Presidente do Conselho da Indústria Portuguesa da CIP

17h40 SISTEMA DE INCENTIVOS DO CRESC ALGARVE 2020: PONTO DE SITUAÇÃO
Sónia Sequeira, Técnica do PO CRESC Algarve 2020

18h00 APRESENTAÇÃO E ASSINATURA DO "COMPROMISSO PARA O RELANÇAMENTO INDUSTRIAL E COMPETITIVIDADE"
António Saraiva, Presidente da CIP - Confederação Empresarial de Portugal

18h30 PAINEL DE DEBATE:
Jorge Tomás Henriques, Vice-Presidente da CIP
Isaurindo Chorondo, CEO da A Industrial Farenses, Lda
Rui Roque, CEO da Nautiber - Estaleiros Navais do Guadiana, Lda

19h30 ENCERRAMENTO
António Saraiva, Presidente da CIP - Confederação Empresarial de Portugal
Vitor Neto, Presidente do NERA - Associação Empresarial da Região do Algarve
Vitor Aleixo, Presidente da Câmara Municipal de Loulé
David Santos, Presidente da CCDRA - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

DATAS
11 MAIO BRAGA
17 MAIO LEIRIA
01 JUNHO TORRES NOVAS
06 JUNHO LOULÉ
15 JUNHO AVEIRO
22 JUNHO BEJA

EM PARCERIA COM: **tv24**
MEDIA PARTNERS: **barlavor**
JORNAL do ALGARVE

CIP CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTUGAL
nera ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA REGIÃO DO ALGARVE

CIP.ORG.PT CIP CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTUGAL

município tavora

Aviso

Alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil - Discussão Pública

Jorge Manuel do Nascimento Botelho, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 6.º, 89.º e 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Tavira, em reunião realizada em 05/04/2016, deliberou aprovar a proposta de alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil e proceder à abertura do respetivo período de discussão pública.

Após 5 dias contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, os cidadãos interessados dispõem do prazo de 25 dias úteis para formulação das suas reclamações, observações ou sugestões e informações, bem como pedidos de esclarecimento, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração. O processo poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município (www.cm-tavira.pt) ou nas instalações da Divisão de Planeamento, Turismo, Relações Públicas e Fiscalização, todos os dias úteis, nas horas normais de expediente. Os interessados, devidamente identificados, poderão apresentar as eventuais reclamações, observações ou sugestões e informações, bem como pedidos de esclarecimento dentro do período atrás referido, por escrito e em impresso próprio disponibilizado pelos serviços, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira ou para camara@cm-tavira.pt.

Para constar e para os demais efeitos se publica o presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e outros de igual teor vão ser afixados nos locais de costume e divulgados através do sítio eletrónico do Município de Tavira e da comunicação social.

Paços do Concelho, 26 de maio de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,
Jorge Manuel Nascimento Botelho

(Jornal do Algarve, 26/05/2016)

PRECISA DE DINHEIRO?
Com imóveis ou Cheques
S/ CRÉDITO Investidor Particular - Resposta Rápida
LIGUE AGORA **218 270 386 - 916 417 985**

VENDA POR NEGOCIAÇÃO PARTICULAR
(PROC. N.º 1983/12.3T2AVR - TELMO PEDREIRAS - COMARCA DE AVEIRO - 1.º SEC. COMÉRCIO - ANADIA)
No Processo acima identificado foi designado o dia 28 de Junho de 2016, pelas 14:00 horas, no escritório da Administradora de Insolvência nomeada nos Autos supra identificados, para a abertura de propostas, que sejam recebidas até esse momento, pelos interessados na compra dos seguintes Bens:
VERBA N.º 1 - Prédio urbano sito na freguesia de Bustos, descrito na CRP sob o n.º 4728/20091009 e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o art.º 327, pelo valor base de 60.890,00 €.
VERBA N.º 2 - Prédio urbano sito na freguesia de Palhaça, descrito na CRP sob o n.º 3390, pelo valor base de 9.600,00 €.
VERBA N.º 3 - Prédio urbano sito na freguesia da Gafanha da Encarnação, descrito na CRP sob o n.º 4349/20091009 e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o art.º 1029, pelo valor base de 81.830,00 €.
NOTAS:
Os bens podem ser vistos no dia 16 de Junho, mediante prévia marcação efetuada via telefónica [961395718] no dia 14 de Junho de 2016.
As propostas deverão ser enviadas, em sobrescrito fechado, com a indicação do Processo de Insolvência N.º 1983/12.3T2AVR da Comarca do Aveiro - 1.º Sec. Comércio Aveiro, ao Administrador de Insolvência do Processo [Rua Conselheiro Luis de Magalhães, N.º 64, 4.º, AJ, Aveiro, 3800 - 239 Aveiro]. As propostas deverão ser recebidas até às 14:00 horas do dia 28 de Junho de 2016 e devem ser acompanhadas de cheque visado no valor total de 5% do valor base anunciado, devendo o mesmo ser endereçado à ordem da **Massa Insolvente de Telmo Belino Pedreira dos Reis**, ou garantia bancária no mesmo valor. As propostas de valor inferior a 85% do valor anunciado serão submetidas à apreciação dos Credores. Aceite alguma proposta, é o proponente ou preferente notificado para, no prazo de 15 dias, depositar a totalidade do preço em falta, sob a cominação de, não o fazendo, ser promovido perante o Juiz o arresto em bens suficientes para garantir o valor em falta, acrescido das custas e despesas, sem prejuízo de procedimento criminal, sendo o proponente ou preferente, simultaneamente, executado naquele processo para pagamento daquele valor e acréscimos.
A Administradora de Insolvência - **Alexina Vila Maior**
(CM, 26/05/2016)

Vitor Gonçalves, Manfredo & Ana Antunes Sociedade de Solicitadores, RL
ANÚNCIO
VENDA EM PROCESSO EXECUTIVO
PROCESSO:
Comarca do Porto
Porto - Inst. Central - 1.ª Secção de Execução - J/ N.º do Processo: 3056/14.6TBVNG
Executado: Helena Pacheco Dinis
Executado: João Paulo de Sampaio Soares Coutinho
Exequente: Novo Banco, S.A.;
Informa-se os eventuais interessados que são aceites propostas de aquisição do(s) seguinte(s) bem(s) penhorado(s):
VERBA ÚNICA - Fração autónoma destinada a habitação, designada pela letra "E" sita no 2.º andar, lado direito, fazendo parte de um prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal sito na Praceta Vasco da Gama, n.º 88, freguesia de Vilar de Andorinho, do concelho de Vila Nova de Gaia, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00013/19841113 - Vilar de Andorinho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1796.º
VALOR BASE: 57.300,00 €
VALOR A ANUNCIAR: 48.705,00 € (Correspondente a 85% do valor base)
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
- As propostas são apresentadas em carta fechada até às 10:00 horas do dia 21/06/2016 na Secretaria do Tribunal supra mencionado, devendo os proponentes, nos termos do n.º 1 do artigo 824.º do Código Processo Civil, juntar a sua proposta, como caução, um cheque visado, à ordem do Agente de execução no montante correspondente a 5% do valor a anunciar acima fixado para a venda, ou garantia bancária no mesmo valor.
As propostas serão abertas no dia indicado às 10 horas, não sendo obrigatória a presença do proponente.
Mais informa que poderá visitar o imóvel de segunda a sexta-feira, das 18h00 às 20h00, entrando em contacto com a fiel depositária.
FIEL DEPOSITÁRIO - Helena Pacheco Dinis, residente na Praceta Vasco da Gama, n.º 88 - 2.º Dt.º 4430-567 Vila Nova de Gaia
O Agente de Execução
Vitor de Oliveira Gonçalves
Rua da Agra - Armazém 1, 4770-826 AVIDOS - VILA NOVA DE FAMALICÃO
Telef.: 252 310 653 - Fax: 252 318 390

munipal tavora
AVISO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE PÊRO GIL DISCUSSÃO PÚBLICA
Jorge Manuel do Nascimento Botelho, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 6.º, 89.º e 191.º do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Tavira, em reunião realizada em 05/04/2016, deliberou aprovar a proposta de alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil e proceder à abertura do respetivo período de discussão pública.
Após 5 dias contados a partir da data da publicação do presente Aviso no Diário da República, os cidadãos interessados dispõem do prazo de 25 dias úteis para formulação das suas reclamações, observações ou sugestões e informações, bem como pedidos de esclarecimento, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração. O processo poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município (www.cm-tavira.pt) ou nas instalações da Divisão de Planeamento, Turismo, Relações Públicas e Fiscalização, todos os dias úteis, nas horas normais de expediente. Os interessados, devidamente identificados, poderão apresentar as eventuais reclamações, observações ou sugestões e informações, bem como pedidos de esclarecimento dentro do período atrás referido, por escrito e em impresso próprio disponibilizado pelos serviços, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira ou para camara@cm-tavira.pt.
Para constar e para os demais efeitos se publica o presente Aviso na 2.ª série do Diário da República, e outros de igual teor vão ser afixados nos locais de costume e divulgados através do sítio eletrónico do Município de Tavira e da comunicação social.
Paços do Concelho, 26 de maio de 2016
O Presidente da Câmara Municipal,
Jorge Manuel Nascimento Botelho

COMPRA/VENDE OURO RELÓGIOS
PULSO E BOLSO, PRATAS, JÓIAS
Pagamento IMEDIATO
ROLEX, OMEGA, PATEK, BREITLING, IWC E OUTRAS BOAS MARCAS
T. 213 472 311 / 964 964 415 / 963 626 705
www.fiosdopassado.com
Ouivesaria Fios do Passado Lda.
Praça da Figueira, 81 (junto ao Hotel Mundial)

PROF. SALIMO LISBOA
50 anos de experiência, o Prof. Salimo ajudou milhares de pessoas a recuperar a confiança na alegria, no amor, na aproximação, afastamento, negócios, invejas, maus olhados entre outros. Tds os dias das 9h às 21h, em Lisboa
Facilidades de pagamento - 920 147 438

ToysRUs
INFORMA
O produto "Cadeira auto Kide Isofix" publicado na página 8 do folheto "Dia da Criança", vigente do dia 26 de maio a 1 de junho, não está indicado para o grupo 2/3 como publicado no catálogo mas sim para o Grupo 0/1.
Pedimos desculpa pelo transtorno causado.

CLUBE DESPORTIVO DA COVA DA PIEDADE
Assembleia Geral Extraordinária
Nos termos do artigo 85.º, conjugado com o artigo 88.º alínea a) e 89.º, do Regulamento Geral Interno anexo aos Estatutos do Clube Desportivo da Cova da Piedade, convoco os associados para uma Assembleia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia **03 de Junho de 2016, pelas 19h30m, no Salão Nobre do Estádio Municipal José Martins Vieira**, com a seguinte Ordem de Trabalhos:
1 - Apresentação, Discussão e Votação da Constituição de uma Sociedade Anónima Desportiva ("SAD") pelo Clube Desportivo da Cova da Piedade;
2 - Apresentação, Discussão e Votação das linhas gerais do Projecto de Estatutos da SAD;
3 - Conferir à Direcção do Clube Desportivo Cova da Piedade poderes para outorga da escritura de constituição da SAD, podendo subestabelecer, nos termos e condições que tiver por convenientes;
Notas:
1 - Nos termos do ponto § 2.º do artigo 89.º do Regulamento Geral Interno, caso, na hora marcada para início dos trabalhos, não estejam presentes a maioria dos associados, a Assembleia reunirá uma hora depois com os associados presentes.
2 - Nos termos do artigo 30.º do Regulamento Geral Interno, os sócios que pretendam assistir à Assembleia deverão apresentar o respectivo cartão de associado com a quota do mês de Maio paga. Cova da Piedade, 24 de Maio de 2016
Paulo Martins Vieira - Presidente da Assembleia Geral

★ ASTRÓLOGO BAYO ★
Não há problema sem solução!
TEL.: 212 242 763 / TM.: 962 526 944
Está no nosso país o Mestre Astrólogo "BAYO", especialista, com mais de 20 anos de experiência no seu trabalho, conhecido por toda a Europa e África. Dotado de poderes como a magia branca e negra, ajuda a resolver problemas quanto mais difíceis ou graves são, com urgência. Como: amor, insucessos, negócios, maus-olhados, inveja, maus vícios... Arranja e mantém emprego, aproxima e afasta pessoas amadas com rapidez total. Lê a sorte, faz-te saber o passado, presente e futuro com honestidade. Consulta à distância. Pagamento após o resultado. De segunda e sábado, das 8.30 às 21.00 horas.
PRACETA DR. MANUEL DE ARRIAGA, N.º 2 - 2.º DT.º PAIVAS • 2845-351 AMORA

Rua de S. Nicolau, 113 loja - 1110 Lisboa
Tel.: 213 469 950 - Fax: 213 430 065
Metro Baixa - Chiado
(saída pela Rua do Crucifixo)
COMPRAMOS / VENDEMOS
JÓIAS • OURO • PRATAS (Antigas e modernas)
MOEDAS • NOTAS • IMAGENS
RELÓGIOS BOLSO, RELÓGIOS PULSO,
ANTIGOS OU MODERNOS DE BOAS MARCAS
AVALIADOR OFICIAL CREDENCIADO
PELA CASA DA MOEDA

COLECIONADOR
PROCURA MOEDAS, NOTAS, SELOS E MEDALHAS
Contacte-me através do Tlm. 963 343 296
PROF OMAR
Pagamento depois do resultado
Vidente Medium Curandeiro
Grande espiritualista em problemas de amor, negócios entre outros, aconselhamento para problemas de maus olhados, não há problemas sem solução.
RIO DE MOURO - 96 2607010

CRÉDITOS
A GARANTIA DO SEU CRÉDITO...
RESPOSTA NA HORA!!!
COM/SEM PROBLEMAS BANCÁRIOS
EMPRESA REGISTADA / ANÁLISES GRATUITAS
MEDI FINANCE
geral.medifinance@sapo.pt
962 491 939 / 915 789 254
Ex: 5000€ = 63,61€ - 120 meses TAEG: 13,5% - Taxa Juro: 8,75% = 7.633,20€ [Med. Indep. Cred. Concedido p/ Entidades Autoriz.]

Classificados do Correio da Manhã. Anuncie onde mais se vê.
Ao contactar com 4.393.000* leitores, no papel ou na internet, o CM assegura visibilidade, rapidez, seriedade e segurança. Para vender, comprar, dar ou alugar, no Correio da Manhã, os seus anúncios estão sempre bem Classificados.
*Fonte: Market - Barómetro Imprensa Crissmeda 2015, dados referentes à Cobertura Máxima.
www.classificadoscm.pt

Mensagens

ALICIA SENSUAL -
Venha deliciar-se c/calor
do meu corpo.
Mass. prof. Ap. luxo.
Telm.: 920 338 741

**ANA JOVEM
MASSGTA** - 29A, dipl.,
elegante, simpática.
"Ter. Orientais &
Sensuais"
Telm.: 912 788 312

**CENTRO 10
MASSAGISTAS** -
Prof e sensuais.
Av. Berna, C. Peq.
www.relax-corpo.com
Telm.:964842005

**ISTO NÃO É PARA
QUEM QUER** - É só para
quem pode. Iris, 1ª vez,
estudante, apt. + hotéis.
Telm.: 965 122 638

**MARIANA.43A
SALDANHA** - Prove o
calor do meu corpo.
C/requite & sedução.
Apt.luxo.
Telm.: 961 621 034

**MASSAGISTA
PROFISSIONAL** -
Diplomada em massa-
gem de relaxamento
muscular.
Telm.: 965 463 485

**PARA DESVENDAR
O MISTÉRIO DO
TANTRA...**
www.tantricomments.pt
T 924425094/213545249



Aviso

Alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil - Discussão Pública

Jorge Manuel do Nascimento Botelho, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 6.º, 89.º e 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Tavira, em reunião realizada em 05/04/2016, deliberou aprovar a proposta de alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil e proceder à abertura do respetivo período de discussão pública.

Após 5 dias contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, os cidadãos interessados dispõem do prazo de 25 dias úteis para formulação das suas reclamações, observações ou sugestões e informações, bem como pedidos de esclarecimento, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração. O processo poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município (www.cm-tavira.pt) ou nas instalações da Divisão de Planeamento, Turismo, Relações Públicas e Fiscalização, todos os dias úteis, nas horas normais de expediente. Os interessados, devidamente identificados, poderão apresentar as eventuais reclamações, observações ou sugestões e informações, bem como pedidos de esclarecimento dentro do período atrás referido, por escrito e em impresso próprio disponibilizado pelos serviços, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira ou para camara@cm-tavira.pt.

Para constar e para os demais efeitos se publica o presente Aviso na 2.ª Série do *Diário da República*, e outros de igual teor vão ser afixados nos locais de costume e divulgados através do sítio eletrónico do Município de Tavira e da comunicação social.

Paços do Concelho, 26 de maio de 2016

O Presidente da Câmara Municipal - Jorge Manuel Nascimento Botelho

Município
Palmela
Câmara Municipal

AVISO

Nos termos do n.º 2, art.º 78, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Palmela emitiu em dezassete de maio de 2016, a favor de Gomes & Carmona, Lda., a alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 223, oportunamente emitido em 22 de novembro de 1999, em nome de Francisco Ribeiro Prata Garcia e Outros, que incidiu sobre o prédio sito em Terrim, na freguesia de Pinhal Novo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob o n.º 1344, a fls. 153, do livro B-5- Pinhal Novo e inscrito na matriz cadastral rústica sob o art.º 52, secção F, da dita freguesia.

A alteração, aprovada a 22 de março de 2016, através de despacho, da Sra. Vereadora do Pelouro, no uso da competência (sub)delegada pelo Sr. Presidente através do despacho 004/2014 de 02/01, decorrente do interesse expresso pelo requerente, foi dispensada de consulta pública e notificação aos interessados uma vez que não são ultrapassados os limites estabelecidos no n.º 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, enquadrando-se no n.º 8, do artigo 27.º da referida legislação.

A alteração em causa incide unicamente no lote n.º 55, descrito na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob o n.º 3793/20000504, da freguesia de Pinhal Novo, ficando sujeito às seguintes prescrições:

Aumento da área destinada a habitação coletiva de 1.050,00 m² para 1.330,00 m².

Diminuição da área destinada a uso terciário de 350,00 m² para 70,00 m².

Redução do número de fogos de 9 para 8.

Mantém-se em vigor todas as demais prescrições constantes no alvará de loteamento.

Palmela, dezassete de maio de 2016

O Presidente da Câmara Municipal
Álvaro Manuel Balseiro Amaro

EMPREGO

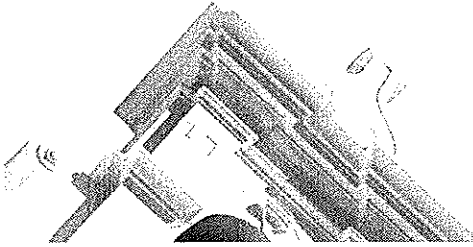
PESQUISE EMPREGO AQUI | INSCREVA-SE EM **EMPREGO.PUBLICO.PT** | **P** EM PARCERIA COM **trabalhando.pt**



registre-se já:
achado.pt

ESTÁ AQUI, ESTÁ NUM BARCO À VELA NO TEJO.

Quem entra no site achado.pt, está a dois passos de ter as melhores experiências e oportunidades. O primeiro passo é fazer o registo, o segundo é escolher uma das nossas promoções que seleccionámos para si, como espectáculos, restaurantes, spas, escapadinhas e muito mais.



Edital nº 30 / 2016

JORGE MANUEL DO NASCIMENTO BOTELHO, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, **TORNA PÚBLICO**, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 6.º, 76.º e 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Tavira, em reunião realizada em 05.04.2016, deliberou aprovar a proposta de alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil e proceder à abertura do respetivo período de discussão pública.

Assim, cumpre proceder-se à abertura do período de **DISCUSSÃO PÚBLICA DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE PÊRO GIL**, convidando-se todos os interessados a apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, no período compreendido **ENTRE O DIA 22 DE JUNHO DE 2016 E O DIA 27 DE JULHO DE 2016**.

Os elementos submetidos a discussão pública poderão ser consultados no sítio eletrónico do Município (www.cm-tavira.pt) ou nas instalações da Divisão de Planeamento, Turismo, Relações Públicas e Fiscalização, todos os dias úteis, nas horas normais de expediente. Os interessados, devidamente identificados, poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, dentro do período atrás referido, por escrito e em impresso próprio a conceder pelos serviços, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira ou para camara@cm-tavira.pt.

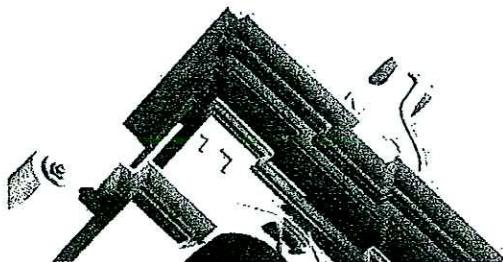
O Aviso que publicita a participação preventiva foi publicado em dois jornais nacionais (Público de 25.05.2016 e Correio da Manhã de 26.05.2016), um jornal regional (Jornal do Algarve de 26.05.2016) e no Diário da República (2.ª série, n.º 112, de 14.06.2016).

Para constar e produzir os efeitos legais se passou o presente **EDITAL** e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume na área do Município.

Tavira, 14 de junho de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,

Jorge Manuel do Nascimento Botelho



município
tavira

Exm.º Senhor
Presidente da União da
Freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)
Largo Tabira de Pernambuco, s/n
8800-456 TAVIRA

006131 '16 JUN-22 15:23

Nossa Referência
15315-Div/04

Sua Comunicação de

Sua Referência

Assunto: Alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil - Discussão Pública

Junta se remete a V.Ex.ª o Edital n.º 30/2016 e o impresso de participação relativos ao assunto mencionado em epígrafe para afixação, solicitando-se a emissão da respetiva Certidão de Afixação, a qual deverá ser enviada a este Município.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal,

Jorge Botelho

Anexos : Edital 30/2016 e impresso de participação



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVIRA (Santa Maria e Santiago)
Cont. N.º 510 840 442

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

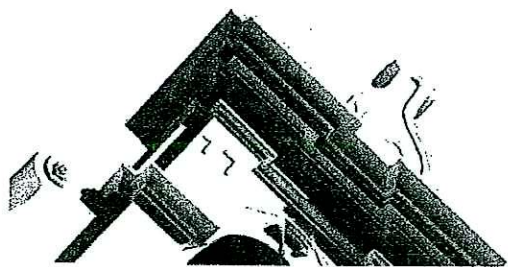
José Mateus Domingos Costa, Presidente da Freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago), certifico que, nesta data, afixei nos lugares de costume um exemplar do Edital n.º 30/2016, referente á Alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil-Discussão Pública.

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente Certidão que assino.

Tavira, 22 de Junho 2016

O Presidente da Freguesia

José Mateus Domingos Costa



município
tavira

Exm^o Senhor
Presidente da Junta de
Freguesia de Santa Catarina Fonte do Bispo
Rua Gago Coutinho, nº. 16
8800-166 STA. CATARINA FONTE DO BISPO

006132 '16 JUN-22 15:23

Nossa Referência
15315-Div/04

Sua Comunicação de

Sua Referência

Assunto: Alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil - Discussão Pública

Junte-se remete a V.Ex.^a o Edital n.º 30/2016 e o impresso de participação relativos ao assunto mencionado em epígrafe para afixação, solicitando-se a emissão da respetiva Certidão de Afixação, a qual deverá ser enviada a este Município.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal,

Jorge Botelho

Anexos : Edital 30/2016 e Impresso de participação



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CATARINA DA FONTE DO BISPO

Certidão de Afixação

Carlos Manuel Viegas de Sousa

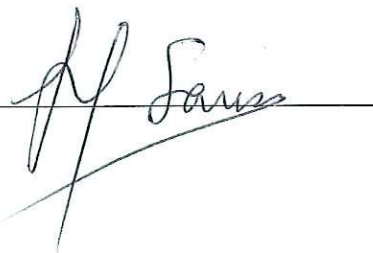
Presidente da Junta de Freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo

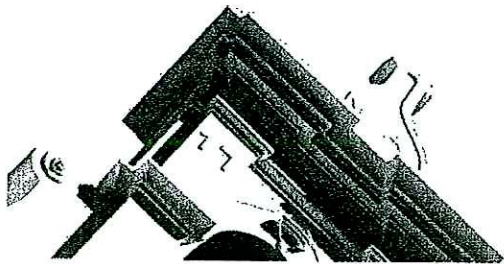
Certifico que, nesta data, afixei nos lugares do costume o Edital nº 29/2016 sobre deliberações tomadas na reunião de 14 de junho de 2016 emanado pelo Presidente da Câmara Municipal de Tavira.

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente que assino.

Santa Catarina, 22 de junho de 2016

Presidente da Junta de Freguesia





município
tavira

Exm^a. Senhora
Presidente da Junta
Freguesia de Cachopo
Rua da Ordem de Santiago, nº 40
8800-014 CACHOPO

006130 '16 JUN-22 15:23

Nossa Referência
15315-Div/04

Sua Comunicação de

Sua Referência

Assunto: Alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil - Discussão Pública

Junte-se remete a V.Ex.^a o Edital n.º 30/2016 e o impresso de participação relativos ao assunto mencionado em epígrafe para afixação, solicitando-se a emissão da respetiva Certidão de Afixação, a qual deverá ser enviada a este Município.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal,

Jorge Botelho

Anexos : Edital 30/2016 e impresso de participação



Junta de Freguesia de Cachopo
Município de Tavira

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Maria Otilia Martins Cardeira,
Presidente da Junta de Freguesia de Cachopo

Certifico que, nesta data, afixei nos lugares do costume, um exemplar do Edital emanado do Exm^o Sr. Presidente da Câmara de Tavira referente a:

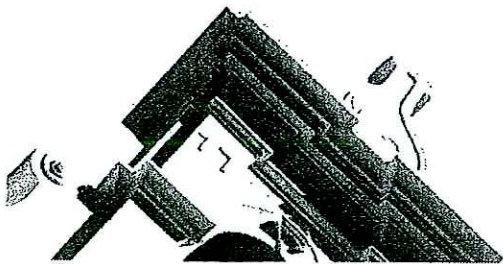
- Edital n^o 30/2016 – Discussão Pública da Alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil.

Cachopo, 21 de Junho de 2016

A Presidente da Junta



Maria Otilia Martins Cardeira



município
tavira

Exmo Senhor
Presidente da Junta de
Freguesia de Santa Luzia
Rua de Angola
8800-539 SANTA LUZIA TVR

006133 *16 JUN-22 15:23

Nossa Referência
15315-Div/04

Sua Comunicação de

Sua Referência

Assunto: Alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil - Discussão Pública

Junte se remete a V.Ex.^a o Edital n.º 30/2016 e o impresso de participação relativos ao assunto mencionado em epígrafe para afixação, solicitando-se a emissão da respetiva Certidão de Afixação, a qual deverá ser enviada a este Município.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal,

Jorge Botelho

Anexos : Edital 30/2016 e impresso de participação



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

(1) CARLOS ALBERTO PIRES RODRIGUES

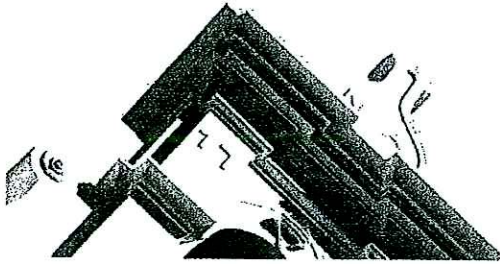
(2) Presidente da Junta de Freguesia de Santa Luzia

Certifico que, nesta data, afixei, nos lugares do costume, um exemplar (3) do ÉDITAL N° 30/2016, emanado do Exmº. Senhor (4) Presidente da Câmara Municipal de Tavira, sobre (5) a alteração do plano de pormenor de Pêro Gil. -----

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente certidão que assino. -----

Santa Luzia, 21 de junho de 2016

Assinatura e selo branco



município
tavira

Exm.º Senhor
Presidente da União de
Freguesia de Luz de Tavira e Santo Estêvão
Rua N.º, Sr.ª, da Luz, n.º. 1
8800-113 LUZ TVR

006134 16 JUN-22 15:23

Nossa Referência
15315-Div/04

Sua Comunicação de

Sua Referência

Assunto: Alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil - Discussão Pública

Junte se remete a V.Ex.ª o Edital n.º 30/2016 e o impresso de participação relativos ao assunto mencionado em epígrafe para afixação, solicitando-se a emissão da respetiva Certidão de Afixação, a qual deverá ser enviada a este Município.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal,



Jorge Botelho

Anexos : Edital 30/2016 e impresso de participação



União das Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão
Concelho de Tavira

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Município de Tavira

José Liberto da Conceição da Graça

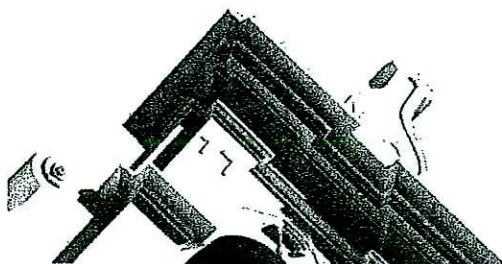
Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão certifico que, nesta data afixei, nos lugares do costume o Edital nº 30/2016 sobre Discussão Pública da Alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil.

Luz-Tavira, 18 de julho de 2016

pt' O Presidente (o sou subst. lgcl)

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Liberto da Graça', written over a horizontal line.

José Liberto da Conceição da Graça



município
tavira

Exm.º Senhor
Presidente da Junta de
Freguesia de Conceição e Cabanas de Tavira
Rua 25 de Abril, nº. 7
8800-061 CONCEIÇÃO TVR

006135 16 JUN-22 15:23

Nossa Referência
15315-Div/04

Sua Comunicação de

Sua Referência

Assunto: Alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil - Discussão Pública

Junta se remete a V.Ex.ª o Edital n.º 30/2016 e o impresso de participação relativos ao assunto mencionado em epígrafe para afixação, solicitando-se a emissão da respetiva Certidão de Afixação, a qual deverá ser enviada a este Município.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal,


Jorge Botelho

Anexos : Edital 30/2016 e impresso de participação



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONCEIÇÃO E CABANAS DE TAVIRA
Concelho de Tavira

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Ângelo Filipe Silva Pereira, Presidente da União das Freguesias de
Conceição e Cabanas de Tavira

Certifico que afixei nesta data um exemplar do Edital nº 30/2016
referente, " Alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil - Discussão
Pública"

Por ser verdade e para devidos efeitos passo a presente Certidão que
assino.

Conceição de Tavira, 21/06/2016
Presidente

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONCEIÇÃO
E CABANAS DE TAVIRA
Ângelo Filipe Silva Pereira



BALCÃO VIRTUAL

ANÚNCIOS/ AVISOS/
EDITAIS

BALCÃO DO EMPREENDEDOR

CONSULTA DE PROCESSOS –
obras particulares

CONSULTAS PÚBLICAS

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ESPAÇO DO CIDADÃO

FORMULÁRIOS

MAPA INTERATIVO

MARCAÇÕES ONLINE

MUNICÍPE ONLINE

PROTOCOLOS

RJACSR

▶ RECURSOS HUMANOS

REGULAMENTOS MUNICIPAIS

REUNIÕES DA CÂMARA

MUNICIPAL

SESSÕES DA ASSEMBLEIA

MUNICIPAL

SUGESTÕES/ RECLAMAÇÕES

Consultas públicas

22 junho a 27 julho

Discussão Pública da alteração do Plano de Pormenor do Pêro Gil
[Edital n.º 30/2016 \[saber mais\]](#)

31 maio a 1 julho

Edital de Consulta Pública do Plano de Gestão Florestal e 2.ª Reunião Pública para todos os proprietários e produtores florestais inseridos na ZIF de Cachopo Sul (ZIF n.º 169) [ver](#)

31 maio a 1 julho

Edital de Consulta Pública do Plano de Gestão Florestal e 2.ª Reunião Pública para todos os proprietários e produtores florestais inseridos na ZIF de Cachopo Norte (ZIF n.º 178) [ver](#)

31 maio a 1 julho

Edital de Consulta Pública do Plano Específico de Intervenção Florestal e da 2.ª Reunião Pública para todos os proprietários e produtores florestais inseridos na ZIF de Cachopo Norte (ZIF n.º 178) [ver](#)

Tags:

[balcão-virtual](#)

[Share / Save](#) [f](#) [t](#) [r](#)





Você está aqui: [PLANEAMENTO](#)

ÁREAS DE INTERVENÇÃO

- ▶ AÇÃO SOCIAL
- ▶ ASSOCIATIVISMO
- ▶ AMBIENTE
- ▶ BOMBEIROS MUNICIPAIS
- ▶ COMUNICAÇÃO
- ▶ CULTURA E PATRIMÓNIO
- ▶ DEFESA DO CONSUMIDOR
- ▶ DESPORTO
- ▶ EDUCAÇÃO
- ▶ EMPREGO
- ▶ JURÍDICO
- ▶ JUVENTUDE
- ▶ QUADROS COMUNITÁRIOS
- ▶ TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO
- ▼ PLANEAMENTO
 - Planos em vigor
 - Revisão do PDM
 - Elaboração do PU de Tavira
 - Alteração do PP de Pêro Gil
 - Alteração do PP da Área Industrial de St.ª Margarida
- ▶ REABILITAÇÃO URBANA

Plano de Pormenor do Pêro Gil



O Plano de Pormenor (PP) de Pêro Gil foi aprovado pela Assembleia Municipal de Tavira, em 19.12.2006, conforme Regulamento n.º 336/2007, de 17 de dezembro publicado no Diário da República, em 17 de dezembro, 2.ª série, n.º 242. Foi efetuada uma retificação conforme Retificação n.º 101/2008, de 16 de janeiro publicada no Diário da República em 16 de janeiro, 2.ª série, n.º 11.

A implementação deste PP revelou-se complexa e difícil, situação que se pretende ultrapassar efetuando alguns ajustamentos necessários à simplificação da execução do PP através de pequenas correções, acertos e alterações de alguns dos seus elementos constituintes.

A Câmara Municipal, por **deliberação** tomada em reunião de Câmara realizada no dia 06.09.2013 deu início à elaboração da alteração do PP conforme **Aviso n.º 14996/2013**, publicado no Diário da República de 6 de dezembro, 2.ª série, n.º 237.

O período de participação pública decorreu entre 09.12.2013 e 09.01.2014.

A proposta de alteração foi submetida a Conferência de Serviços na CCDR Algarve no dia 17.11.2015, tendo da mesma resultado **parecer** favorável condicionado.

A Câmara Municipal, por **deliberação** tomada em reunião de Câmara realizada no dia 05.04.2016 aprovou a proposta de alteração e determinou a abertura do período de discussão pública, conforme **Aviso n.º 7461/2016**, publicado no Diário da República de 14 de junho, 2.ª série, n.º 112.




O período de discussão pública decorre entre 22.06.2016 e 27.07.2016. [Participe!](#)

- ▶ O PP
- ▶ Etapas do processo
- ▶ Documentos

▼ Discussão Pública

- ▶ Divulgação
- ▶ Pareceres
- ▶ Peças escritas
- ▶ Peças desenhadas

- ▶ O PP
- ▶ Etapas do processo
- ▶ Documentos
- ▼ Discussão Pública
 - ▼ Divulgação
 - [Correio da Manhã | PDF](#)
 - [Público | PDF](#)
 - [Postal do Algarve | PDF](#)
 - [Edital | PDF](#)
 - Tags:**
 - [banner pp pero gil](#)
 - [Share / Save](#)   
- ▶ Pareceres
- ▶ Peças escritas
- ▶ Peças desenhadas

- ▶ O PP
- ▶ Etapas do processo
- ▶ Documentos
- ▼ Discussão Pública
 - ▶ Divulgação
 - ▼ Pareceres
 - [Ata da Conferencia procedimental e pareceres das entidades | PDF](#)
 - [CCRD | PDF](#)
 - Tags:**
 - [banner pp pero gil](#)
 - [Share / Save](#)   
- ▶ Peças escritas
- ▶ Peças desenhadas

- ▶ O PP
- ▶ Etapas do processo
- ▶ Documentos
- ▼ Discussão Pública
 - ▶ Divulgação
 - ▶ Pareceres
 - ▼ Peças escritas
 - [Programa de execução | PDF](#)
 - [Regulamento | PDF](#)
 - [Relatório | PDF](#)
 - Tags:**
 - [banner pp pero gil](#)
 - [Share / Save](#)   
- ▶ Peças desenhadas

• O PP

• Etapas do processo

• Documentos

▼ Discussão Pública

• Divulgação

• Pareceres

• Peças escritas

▼ Peças desenhadas

[Implantação](#) | PDF

[Condicionantes](#) | PDF

[Div. Cadastral](#) | PDF

[Justaposição](#) | PDF

[Localização](#) | PDF

[Enquadramento](#) | PDF

[Lev. Topográfico](#) | PDF

[Ordenamento](#) | PDF

[Condicionantes](#) | PDF

[Mod. Terreno](#) | PDF

[Perfis](#) | PDF

[Perfis](#) | PDF

[Circulação](#) | PDF

[Espaços Verdes](#) | PDF

[Hierarquia](#) | PDF

[Gestão Viária](#) | PDF

[Modelação](#) | PDF

[Ruído](#) | PDF

[Diretrizes](#) | PDF

[Perfis](#) | PDF

[Perfis](#) | PDF

[Águas](#) | PDF

[Esgotos](#) | PDF

[Pluviais](#) | PDF

[Resíduos sólidos](#) | PDF

[ELE. MT](#) | PDF

[ELE. BT](#) | PDF

[Gás](#) | PDF

[Telecomunicações](#) | PDF

[Iluminação pública](#) | PDF

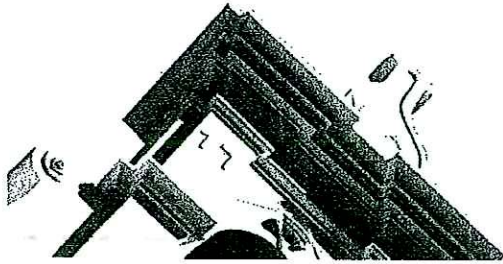
[Un. Exec.](#) | PDF

[Cendências domínio público](#) | PDF

[Plano de Trabalho](#) | PDF

Tags:

banner pp pero gil



município
tavira

Exmo. Senhor Presidente da
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Algarve
Praça da Liberdade, nº. 2
8000-164 FARO

006054 16 JUN 21 14:06

Nossa Referência
401-Div/14

Sua Comunicação de

Sua Referência

Assunto: Alteração do Plano de Pormenor de Pêro Gil

No âmbito do processo mencionado em epígrafe remete-se a V. Ex.^a cópia dos seguintes elementos:

- Deliberação da Câmara Municipal de 05/04/2016;
- Proposta n.º 63/2016/CM;
- Aviso n.º 7461/2016 publicado em Diário da República;
- Avisos publicitados na comunicação social (Correio da Manhã, Público e Jornal do Algarve);
- Resposta às questões colocadas pela CCDR-Algarve através da Informação I03188-201511-INF-ORD de 09.11.2015 (anexada à Ata da Conferência Procedimental de 17.11.2015).

O período de discussão pública decorrerá entre 22.06.2016 e 27.07.2016 estando os respetivos elementos disponíveis no sítio eletrónico do Município (www.cm-tavira.pt).

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal,

Jorge Botelho